DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Outros Atos 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Homologação 9
Convocação 13
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Ratificação 14

Poder Legislativo 14
Atos Oficiais 14
Portarias 14
Resoluções 15
Atos Legislativos 16
Atos de Mesa 16
Licitações e Contratos 18
Aviso de Licitação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CAMILA OLIVEIRA LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

MARIA JANETE PUGA DE OLIVEIRA
Assessor de Políticas Públicas

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LAURIANE ROSA
Presidenta

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice - Presidente

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
1° Secretário

JOEL CAMILO SANTOS
2° Secretário

VEREADORES:

ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
BRUNA ROBERTA DE ALMEIDA BARROS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1380, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
AUTÓGRAFO Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com os artigos 40,14 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n 1357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional especial às seguintes dotações:

I – o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 05 – Transferências e Recursos Federais, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 414

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II – o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 05 – Transferências e Recursos Federais, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.J

i) ficha: 415

Art. 4º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:

I – o excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 – Transferências e Recursos Federais, Vinculados no R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) verificado no exercício corrente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1381, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
AUTÓGRAFO Nº 39, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento de Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de 2024, no valor total de R$ 581.567,35 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

I - valor do FNDE R$ 581.567,35 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade executora: 02.06.02 Educação Básica - 25%

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento da despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

i) fonte de recurso: 5 (Federal)

j) aplicação/variação: 200.039

k) ficha: 414

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 581.567,35 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 48.069.705-X, Matricula nº 2742, ocupante do cargo de MECANICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 -LEI PAULO GUSTAVO

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Taquarivaí, reuniram-se os eminentes membros da Comissão de Seleção e Avaliação Municipal da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, composta pelo Decreto nº 76 de 19 de junho de 2024. O objetivo da reunião consistiu na homologação dos proponentes do Chamamento Público Nº 06/2024, abarcando a seguinte Categoria elencada a seguir.

Após uma análise minuciosa das propostas recebidas e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Cultural, a Comissão constatou que as propostas apresentadas pelos proponentes listados abaixo atenderam satisfatoriamente aos requisitos estipulados. Diante disso, e considerando que não houve manifestações em contrário após o prazo de recurso, a Comissão procede à homologação das referidas propostas.

CATEGORIA:

Audiovisual

PROPONENTES:

Claudinei Camargo de Moraes CPF 150.XXX.358.XX

Dessa forma, em conformidade com os resultados obtidos no julgamento realizado pela Comissão, as propostas acima mencionadas foram devidamente homologadas como aprovadas.

Ressaltamos o compromisso da Comissão em conduzir este processo com transparência e rigor, assegurando a equidade e a qualidade na seleção dos projetos.

Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

Elaine Ferreira Nogueira

Leandro Rodrigues Estevam

José Edson Barbosa Félix

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Taquarivaí, reuniram-se os eminentes membros da Comissão de Seleção e Avaliação Municipal da **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, composta pelo Decreto nº 76 de 19 de junho de 2024. O objetivo da reunião consistiu na homologação dos proponentes do Chamamento Público Nº 02/2024, abarcando a seguinte Categoria elencada a seguir.

Após uma análise minuciosa das propostas recebidas e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Cultural, a Comissão constatou que as propostas apresentadas pelos proponentes listados abaixo atenderam satisfatoriamente aos requisitos estipulados. Diante disso, e considerando que não houve manifestações em contrário após o prazo de recurso, a Comissão procede à homologação das referidas propostas.

CATEGORIA:

Apoio a Apresentações Musicais

PROPONENTES:

Bianca Fernanda Costa - CPF 437.XXX.568.XX

Bruno Rodolfo Ferreira - CPF 419.XXX.048-XX

Carina Chaves Scuoteguazza – CPF 354.XXX.028-XX

Fabio Moraes da Costa – CPF 348.XXX.968-XX

Dessa forma, em conformidade com os resultados obtidos no julgamento realizado pela Comissão, as propostas acima mencionadas foram devidamente homologadas como aprovadas.

Ressaltamos o compromisso da Comissão em conduzir este processo com transparência e rigor, assegurando a equidade e a qualidade na seleção dos projetos.

Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

Elaine Ferreira Nogueira

Leandro Rodrigues Estevam

José Edson Barbosa Félix

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

O Prefeito do Município **De Taquarivaí**, no uso de suas atribuições legais,torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA (Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista)** de Ensino Fundamental e Ensino Médio; de acordo com alegislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2024, conforme os Anexos I e II deste Edital.

I - O Anexo I deste Edital contém o resultado final e a classificação dos candidatos da Lista Geral (Ampla Concorrência), no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Abertura nº 01/2024.
II - O Anexo II deste Edital contém o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Abertura nº 01/2024, em estrita observância ao critério estabelecido no capítulo 5.

Art. 2° - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos e seus Anexos I e II, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2024.

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
OBS: SOMENTE OS APROVADOS!

TAQUARIVAÍ 28 DE Junho DE 2024

RUBENS SOUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

ANEXO I

RESULTADO FINAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 - LISTA GERAL - CANDIDATOS APROVADOS

MOTORISTA									
POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CGEA	LP	MAT	INF	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	170773	JUVENAL ANTUNES DE LIMA JUNIOR	31/12/1983	27,500	25,000	25,000	15,000	Apto	92,500
2	171378	RAFAEL BRAZ DA SILVA ROSA	07/11/1992	25,000	25,000	25,000	12,500	Apto	87,500
3	176903	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	20/03/1975	30,000	17,500	22,500	5,000	Apto	75,000
4	176468	ALESSANDRO DE SOUSA SENE	17/10/1979	27,500	22,500	17,500	7,500	Apto	75,000
5	176461	ADRIANO BRITO MIRANDA	30/01/1978	25,000	20,000	22,500	7,500	Apto	75,000
6	176458	JULIO CESAR PASSOS BARBOSA	08/01/1992	22,500	17,500	22,500	12,500	Apto	75,000
7	171108	JOSÉ FERNANDO ANDRADE DE MORAES	20/05/1992	30,000	20,000	17,500	5,000	Apto	72,500
8	172444	NATANAEL DE ALMEIDA CRUZ	18/12/1997	25,000	20,000	20,000	7,500	Apto	72,500
9	172502	JOÃO LUCAS LOPES DO AMARAL	20/01/2001	22,500	17,500	20,000	12,500	Apto	72,500
10	173076	JOSÉ WALTER ANTUNES ES DOS SANTOS	16/03/1962	25,000	22,500	22,500	0,000	Apto	70,000
11	173583	GUILHERME NEVES COSTA LEMOS	01/05/1984	27,500	20,000	15,000	7,500	Apto	70,000
12	172410	CLAUDIA MENDES COMERON	17/12/1980	27,500	17,500	20,000	5,000	Apto	70,000
13	176467	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	17/01/1985	25,000	20,000	22,500	2,500	Apto	70,000
14	176691	NILTON JOSE RODRIGUES DOS DSANTOS ALMEIDA	27/08/1987	25,000	20,000	22,500	2,500	Apto	70,000
15	171758	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA BATISTA	01/03/1995	25,000	17,500	17,500	10,000	Apto	70,000
16	173646	VANDERLEY MONTEIRO	21/12/1978	25,000	15,000	20,000	10,000	Apto	70,000
17	177481	DANIELE CARDOSO DE CARVALHO	16/11/1985	22,500	17,500	20,000	7,500	Apto	67,500
18	171618	CLAUDINEI BATISTA DA SILVEIRA	07/04/1968	25,000	17,500	20,000	2,500	Apto	65,000
19	176298	PAULO ROBERTO MACIEL CORREA	26/08/1993	25,000	15,000	12,500	12,500	Apto	65,000
20	171749	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	23/05/1980	22,500	20,000	20,000	2,500	Apto	65,000
21	171369	IRANI DE FREITAS CAMARGO	19/11/1982	20,000	20,000	17,500	7,500	Apto	65,000
22	176354	PAULO COSME ALMEIDA DE JESUS	04/11/1988	27,500	12,500	17,500	5,000	Apto	62,500
23	177359	BRUNO DE MELO BATISTA MOREIRA	11/09/1987	27,500	10,000	17,500	7,500	Apto	62,500
24	176356	SAULO DAMIAO ALMEIDA JESUS	04/11/1988	25,000	20,000	15,000	2,500	Apto	62,500
25	173447	LAÉRCIO VIEIRA DOS SANTOS	23/12/1976	25,000	12,500	17,500	7,500	Apto	62,500

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CGEA	LP	MAT	INF	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	173030	WALDEMAR GILLIET	24/02/1975	25,000	22,500	20,000	12,500	Apto	80,000
2	177422	ISMAEL LUIZ DOS SANTOS	30/08/1987	27,500	15,000	20,000	12,500	Apto	75,000
3	177375	MISAEL DONIZETE VIEIRA	03/07/1998	25,000	17,500	20,000	12,500	Apto	75,000
4	176366	WILIAN JOSÉ VALENTIM	06/06/1984	25,000	12,500	20,000	12,500	Apto	70,000
5	177541	LEANDRO MORAIS DE QUEIRÓZ	21/11/1989	32,500	17,500	10,000	7,500	Apto	67,500
6	171969	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	07/08/1998	20,000	12,500	22,500	12,500	Apto	67,500
7	170778	FABRÍCIO DOS SANTOS	04/09/1996	25,000	15,000	10,000	7,500	Apto	57,500
8	176886	LEANDRO SANTOS DA SILVA	29/01/1992	22,500	15,000	10,000	10,000	Apto	57,500
9	170837	CRISTIAN FERREIRA DE LIMA	11/04/1988	17,500	17,500	12,500	10,000	Apto	57,500
10	176584	LUIZ CLAUDIO RAMOS	06/02/1980	20,000	15,000	10,000	7,500	Apto	52,500
11	177341	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/10/1994	20,000	15,000	10,000	7,500	Apto	52,500
12	176464	IRINEU DURIAS DOS SANTOS	29/01/1966	17,500	17,500	10,000	7,500	Apto	52,500
13	177543	JONAS SANTOS DE QUEIROZ	24/12/1966	15,000	17,500	10,000	10,000	Apto	52,500
14	174694	LEANDRO AMERICO DA SILVA	06/09/1981	20,000	10,000	10,000	2,500	Apto	42,500
15	176330	SIDNEY VENANCIO	21/08/1973	12,500	17,500	5,000	5,000	Apto	40,000
16	174523	SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS MORAIS	02/08/1989	12,500	10,000	5,000	12,500	Apto	40,000

TRATORISTA									
POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CGEA	LP	MAT	INF	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	176585	DICLEI VELOZO DE ALMEIDA	07/12/1967	20,000	5,000	10,000	7,500	Apto	42,500
2	176801	MARCIEL LUCIO DOS SANTOS	30/08/1979	15,000	12,500	12,500	2,500	Apto	42,500
3	176550	LEANDRO DA SILVA SANTOS	30/03/1983	7,500	15,000	5,000	2,500	Apto	30,000

ELETRICISTA									
POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CGEA	LP	MAT	INF	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	176118	THIAGO CARDOSO LOURENÇO	17/07/2004	32,500	15,000	12,500	10,000	Apto	70,000
2	177464	ALEX ALVES DA ROCHA ALMEIDA	09/08/1999	15,000	17,500	22,500	12,500	Apto	67,500
3	176497	LUIS RICARDO DAMIÃO	19/02/1991	20,000	15,000	12,500	10,000	Apto	57,500

ANEXO II
RESULTADO FINAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 – LISTA PCD – CANDIDATOS APROVADOS

´´NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS PARA ESSE CARGO``
Eletricistas, Motoristas, Operador de Máquinas e Tratorista

Convocação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado, a comparecer à Prefeitura Municipal de Taquarivaí - Seção de Pessoal e Serviços Internos, situada à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas), para tratar de assuntos referentes ao **Concurso Público n.º 01/2022**, devendo estar munido dos seguintes documentos (original e cópia):

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

1. 01 Foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Comprovante de Endereço, não superior a 03 (três) meses;
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Antecedentes Criminais;
7. Documento de inscrição no PIS/PASEP;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Comprovante de escolaridade e dos requisitos mínimos previstos do cargo;
10. Carteira de Reservista, obrigatório para homens;
11. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro;
12. Certidão de nascimento ou carteira de identidade, e CPF dos dependentes;
13. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade;
14. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
15. Registro em órgão de classe e Comprovante que conste situação REGULAR, quando necessário.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS.:	NOME:	CARGO:
02º	EVELYN TAMIRES FERNANDES SOARES	FARMACÊUTICO

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 478/2024
Pregão Eletrônico 6/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos para educação infantil

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP
CNPJ: 02.698.336/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA ITALIA, 314 BAIRRO: JD BONFIGLIOLI
CEP: 13207-280 CIDADE: JUNDIAÍ/SP
FONE: 1145825673
TOTAL: R$ 6.170,00(Seis Mil, Cento e Setenta Reais)

EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA EPP
CNPJ: 46.842.073/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV: PROFº JOSÉ JERONYMO DE SOUZA FILHO, 70 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA
CEP: 12031-620 CIDADE: TAUBATÉ/SP
FONE: 1297008736
TOTAL: R$ 3.340,00(Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

EMPRESA: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
CNPJ: 28.854.349/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA JOSE ZALESKI, 992 BAIRRO: CAPAO RASO
CEP: 81130-060 CIDADE: CURITIBA/PR
FONE: 4130492649
TOTAL: R$ 2.340,00(Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

EMPRESA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 36.771.804/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R. PADRE DEHON BAIRRO: BOQUEIRÃO
CEP: 81670-100 CIDADE: CURITIBA/PR
FONE: 5541309564
TOTAL: R$ 810,00(Oitocentos e Dez Reais)

EMPRESA: J.C.RIBEIRO BRINQUEDOS EPP
CNPJ: 13.918.605/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R CRISTOV 500 BAIRRO: ST DUMONT
CEP: 87707-160 CIDADE: PARANAVAÍ/PR
FONE: 4488041058
TOTAL: R$ 30.212,00(Trinta Mil, Duzentos e Doze Reais)

EMPRESA: MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME
CNPJ: 10.437.744/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR WALTER MAZALLI,178
BAIRRO: SANTO ANTONIO
CEP: 13294-312 CIDADE: LOUVEIRA/SP
FONE: 1145820779
TOTAL: R$ 4.374,35(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

EMPRESA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
CNPJ: 51.053.659/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 BAIRRO: SÃO MARCO
CEP: 15081-270 CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
FONE: 1799619452
TOTAL: R$ 3.319,50(Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos)

TAQUARIVAI, 28 de Junho de 2024..
Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 479/2024
Pregão Eletrônico 8/2024

OBJETO: aquisição de livros para educação infantil

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.311.279/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE BAIRRO: BELA VISTA
CEP: 01324-010 CIDADE: SÃO PAULO/SP
FONE: 1131015816
TOTAL: R$ 16.040,00(Dezesseis Mil e Quarenta Reais)

TAQUARIVAI, 28 de Junho de 2024..
Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 388/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1197/2024, reconhecendo a Cotação para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: IMPAR SPORTS IND E COM DE MAT. LTDA
CNPJ: 04.504.429/0001-77
TOTAL: R$ 5.439,00(Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Junho de 2024.

_____
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido ao servidor JORGE BENEDITO DA CRUZ SANTOS, Vigia do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, portador do RG. Nº 16.789.943-0 SSP/SP, 30 (trinta) dias de férias, de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.
LAURIANE ROSA
Presidenta

.....

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora da

Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar de Licença Prêmio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumpridos os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora BERNADETE CARDOSO PINTO, Zeladora, do quadro de emprego em provimento efetivo desta Câmara Municipal, portadora do RG. Nº 19.509.252 - SSP/SP e do CPF 081.814.338-07, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, durante o período de 16/07/2024 a 14/08/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

LAURIANE ROSA

Presidenta

.....

PORTARIA Nº 12 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora, senhora Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Diretora Geral de Administração do Quadro de Emprego em Comissão desta Câmara Municipal, portadora do RG. Nº 29.410.559-1 SSP/SP, e do CPF nº 216.136.285-55, 15 (quinze) dias de férias em gozo no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

LAURIANE ROSA

Presidenta

.....

PORTARIA Nº 13 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora, Sra. Juliana de Freitas Oliveira, Contadora do Quadro de Emprego Permanente, portadora do RG nº 26.718.654-X SSP/SP, CPF nº 198.246.488-79, 10 (dez) dias de férias em gozo de 16/07/2024 a 25/07/2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

LAURIANE ROSA

Presidenta

.....

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105 e pedido formalizado nos termos da lei Complementar n° 51/2018, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora, Srta. FRANCIELE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Recepcionista do Quadro de Emprego Permanente, portadora do RG nº 48.303.559.2 SSP/SP e do CPF nº 394.920.598-51, 15 (quinze) dias de férias em gozo de 22/07/2024 a 05/08/2024, referente ao período aquisitivo de 09/10/2022 a 08/10/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de junho de 2024.

LAURIANE ROSA

Presidenta

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração dos Requisitos mínimos para investidura no cargo de Diretor Geral da Administração constante na Resolução nº 4/2013 e vencimentos iniciais dos cargos

com padrão de vencimento "III", integrantes do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a" da resolução nº 2 de 20 de janeiro de 2020 e Anexo III, "b", da Resolução nº 1/2024 e alterações posteriores.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada os requisitos mínimos para investidura no cargo de DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, disposto no item "c" do anexo III da Resolução nº 4/2013, passando a constar:

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Superior Completo e conhecimento do processo legislativo.
Carga Horária:	40 horas semanais

Art. 2º Fica alterada a referência de vencimento inicial "III", integrante do quadro de Cargos de Provimento em Comissão e disposta no Anexo II, "a", da Resolução nº 2/2020 e Anexo III, "b", da Resolução nº 1/2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

b) Tabela de referência de vencimentos iniciais do quadro de cargos de provimento em comissão

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS INICIAIS
III	R$ 5.869,18

Art. 3º Fica alterada e consolidada a Resolução nº 4/2013 e o Anexo II, "a", da Resolução nº 2/2020 e o Anexo III, "b", da Resolução nº 1/2024, na forma acima disposta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas com os recursos previstos nas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementando-as se necessário for, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 27de junho de 2024; 32ª Emancipação e 8ª Legislatura.

Lauriane Rosa
Presidenta

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 8, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento do expediente interno da Câmara Municipal no período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

Considerando que no período em questão, as atividades parlamentares, conforme alude a Emenda a Lei Orgânica nº 16/2017, compreende ao período de recesso parlamentar de 15 dias, assim como no Regimento Interno art. 166;

Considerando que no período em questão as atividades precípuas deste Poder Legislativo encontram-se suspensas, reduzindo drasticamente a procura dos serviços oferecidos por este Legislativo;

Considerando que no período em questão há suspensão das atividades presenciais e a possibilidade do trabalho remoto atende ao princípio da eficiência e da economicidade;

Considerando que não há prejuízo para edilidade ocorrendo bem verdade economia de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê o recesso legislativo entre os dias 1º de julho a 15 de julho de 2024, fica suspenso o atendimento presencial do expediente ao público durante tal período, retomando suas atividades presenciais no dia 16 de julho de 2024 (terça-feira), às 8 horas.

Art. 2º Durante o período disposto no artigo 1º do presente ato, todos os servidores exercerão suas atividades sob o regime de teletrabalho, desde que compatível com suas atribuições.

Parágrafo único: O servidor que não dispor de recursos tecnológicos ou que por mera liberalidade desejar, poderá exercer suas atribuições de maneira presencial desde que respeitada a sua carga horária diária e semanal disposta na Resolução nº 4/2013.

Art. 3º Durante o período disposto no artigo 1º do presente ato todos os servidores, no interesse da administração, poderão ser convocados para prestarem suas atribuições legais de maneira presencial, sem prejuízo da execução das atividades de forma remota, quando possível.

Art. 4º A convocação disposta no artigo 3º do presente ato não será remunerada extraordinariamente de nenhuma forma e não será computada para fins de carga horária complementar, e a mesma poderá ser feita pela autoridade competente mediante mídia digital.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 27 de junho de 2024; 32º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LAURIANE ROSA
Presidenta
THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente
LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
1º Secretário

JOEL CAMILO SANTOS
2º Secretário

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 33/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O **PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de Abertura:	**DIA 01/07/2024, ÀS 09:00 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 05/07/2024, ÀS 09:00 HORAS**
Fase de Lance	**Dia 05/07/2024 - das 09:30h às 12:30 horas**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNk8uqSXazVTgc7aJNjSjk1VMriYruz8fSfp_1emkCJE53iutZPi908q5JD2KjiDj5DihylijI6vTUDFUzZwou9tyPn1OllIi9UClBH2ZGGg%3D.
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

1.0 DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de dois Aparelhos de Ar condicionado de 9000 BTUS frio e quente/frio e duas Cortinas de Ar, nas especificações do Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

2.0 DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa

001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Dotação - R$ 7.807,74 (sete mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

2.2O teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.
2.2.1 O valor de referência da presente contratação poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram.

3.0 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.
5.1. a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **05/07/2024, às 09:00h.**
5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.
6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.
6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.
6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 02 meses, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.
8.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DA VIGÊNCIA.
9.1 A vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias.

10. DO PAGAMENTO.
10.1 o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos ao órgão.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
11.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
11.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí
Agente de Contratação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de Julho de 2024.

Lauriane Rosa
Presidenta

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 33/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO.
1.2 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de dois Aparelho de Ar condicionado de 9000 BTUS frio e quente/frio e duas Cortinas de Ar, nas especificações do Termo de Referência.

2. DOS ITENS.
2.1Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de dois Aparelhos de Ar condicionado de 9000 BTUS frio e quente/frio e duas Cortinas de Ar, nas especificações deste Termo de Referência:

Qtd	U. Medida	Descrição do Produto
01	UN	Aparelho de Ar Condicionado inverter 220v/60/1 V/Hz/ph, potência refrigeração 800w. Corrente 4,5 A. Ciclo Frio, Capacidade de refrigeração Mín./Nominal de 9.000 Btus, Desumidificação 0,8l/h. Faixa de temp. (do controle remoto): 18~30°C. Classificação energética INMETRO e Procel 2023: A com Gás Refrigerante: R-32 AI, com 1 ano de garantia.
01	UN	Aparelho de Ar Condicionado inverter 220v/60/1 V/Hz/ph, potência refrigeração 800w. Corrente 4,5 A. Ciclo quente/Frio Capacidade de refrigeração Mín./Nominal de 9.000 Btus, Desumidificação 0,8l/h. Faixa de temp. (do controle remoto): 18~30°C. Classificação energética INMETRO e Procel 2023: A com Gás Refrigerante: R-32 AI, com 1 ano de garantia.
02	UN	Cortina de ar de parede com 200 cm com controle remoto, voltagem 220v, frequência 50/60hz:, potência mínima 320W, vazão de ar mínima 2750 m³/h, nível de ruído máximo de 60 db, Classificação energética INMETRO e Procel 2023 econômica, cor branca, com 1 ano de garantia.

3 DO VALOR.
3.1 o teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.
3.1.1 o valor de referência da presente dispensa poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram, bem como, será aberta aos licitantes no ato de encerramento da fase de lance.

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.
4.1 a aquisição dos itens que compõem esta dispensa de licitação visa dotar o Refeitório destinado aos servidores para suas refeições diárias de sistema de climatização, especialmente no período de calor que tem se intensificado nos últimos anos, sendo salutar dotar o mesmo do equipamento antes do próximo verão. Também é necessário dotar a Sala de Áudio/TV Câmara que devido ao grande numero de

equipamentos ligados tem que manter uma temperatura constante para não comprometer o funcionamento dos mesmos, especialmente no período de calor intensão no verão, além de oferecer condições de trabalho em ambiente adequado o servidor que opera o sistema de gravação e transmissão em dias de Sessões.
Em relação a cortina de ar, tal equipamento já deveria ter sido adquirida na ocasião da instalação dos aparelhos de ar condicionados do Plenário do Legislativo e do Auditório do legislativo Benedita Aleixo Castilho, tendo em vista que a falta do equipamento torna a eficiência do sistema de climatização ineficiente causando o consumo maior de energia para manter o ambiente em temperatura agradável, razões que ensejam a compra do equipamento.

4.2 o uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 os produtos constante da presente dispensa de licitação será entregue na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18.425-035.
5.2 os produtos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não ser original, novos e lacrados e com prazo de validade não inferior a um ano.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.
6.1 o objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Empenho.

7 **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**
7.1 o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Diretora Geral de Administração, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
8.1 são obrigações da contratada:
8.1.1 fornecer os produtos conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução e entregando no local indicado;
8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
8.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;

8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 são obrigações da contratante:
9.1.1 recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os produtos se necessário;
9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 fraudar a execução do objeto;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 cometer fraude fiscal;
10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
10.3 atrasos ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
10.4 pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.
10.6 as multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 o valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de julho de 2024.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 33/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à aquisição de dois Aparelhos de Ar condicionado de 9000 BTUS frio e quente/frio e duas Cortinas de Ar, nas especificações do Termo de Referência e conforme abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	U. Medida	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Aparelho de Ar Condicionado inverter 220v/60/1 V/Hz/ph, potência refrigeração 800w. Corrente 4,5 A. Ciclo Frio, Capacidade de refrigeração Mín./Nominal de 9.000 Btus, Desumidificação 0,8l/h. Faixa de temp. (do controle remoto): 18~30°C. Classificação energética INMETRO e Procel 2023: A com Gás Refrigerante: R-32 AI, com 1 ano de garantia.		
2	UN	01	Aparelho de Ar Condicionado inverter 220v/60/1 V/Hz/ph, potência refrigeração 800w. Corrente 4,5 A. Ciclo quente/Frio Capacidade de refrigeração Mín./Nominal de 9.000 Btus, Desumidificação 0,8l/h. Faixa de temp. (do controle remoto): 18~30°C. Classificação energética INMETRO e Procel 2023: A com Gás Refrigerante: R-32 AI, com 1 ano de garantia.		
3	UN	02	Cortina de ar de parede com 200 cm com controle remoto, voltagem 220v, frequência 50/60hz:, potência mínima 320W, vazão de ar mínima 2750 m³/h, nível de ruído máximo de 60 db, Classificação energética INMETRO e Procel 2023 econômica, cor branca, com 1 ano de garantia.		
	Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 60 dias;

Taquarivaí, de de 2024

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 33/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 29/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2024.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 33/2024
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 29/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2024.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade